

RESOLUÇÃO GPGJ Nº 1.968

DE 7 DE ABRIL DE 2015.

Altera atribuições de órgãos de execução do Ministério Público e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de redefinição das atribuições dos órgãos de execução do Ministério Público, ajustando-os à demanda de serviço existente;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça na sessão de 27 de março de 2015;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Procedimento MPRJ nº 2014.00353927,

R E S O L V E

Art. 1º – As 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Promotorias de Justiça Cíveis e de Família do Méier passam a ter atribuição concorrente para atuar perante as Varas Cíveis, as Varas de Família e os Juizados Especiais Cíveis, bem como para exercer atividade extrajudicial em matéria de família e cível no âmbito da circunscrição territorial do Foro Regional do Méier.

Parágrafo único – A distribuição dos feitos relativos à atribuição concorrente entre os órgãos de execução mencionados no *caput* far-se-á por critério a ser ajustado entre os respectivos titulares, comunicando-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público o que ficar estabelecido.

Art. 2º – Fica extinta a Promotoria de Justiça Cível e de Família do Méier que primeiro se vagar.

Parágrafo único – Ocorrendo a situação prevista no *caput*, os quatro órgãos de execução remanescentes serão renumerados em sequência ordinal.

Art. 3º – Ajustado o critério de distribuição previsto no parágrafo único do art. 1º, serão remetidos aos respectivos órgãos de execução, em até 5 (cinco) dias, todos os feitos em tramitação que se compreendam em suas atribuições.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 2015.

Marfan Martins Vieira
Procurador-Geral de Justiça